

REVOGADO (Decreto pelo nº 4.065, de 01.06.10)

ANEXO XVII do Regulamento do ICMS

Mercadorias Sujeitas a Substituição Tributária nas Operações Antecedentes

(art. 36 do RICMS) (Redação dada pelo Decreto 2.934/07 de 31.01.07).

*Redação Anterior: (1) Decreto 2.912/06 de 29.12.06.
Mercadorias Sujeitas a Substituição Tributária nas Operações Antecedentes
(art. 7º do RICMS)*

ITEM	PRODUTO
1	<i>rãs adultas;</i>
2	<i>papel usado, aparas de papel, sucatas de metais, cacos de vidro, casca e palha de arroz, bagaço de cana e assemelhados, retalhos, fragmentos e resíduos de plástico, de tecido, de borracha, de couro cru ou curtido e congêneres, de madeira e de pneus usados</i>
3	<i>couro e pele em estado fresco, salmourado ou salgado, sebo, osso, chifre e casco de animais</i>
4	<i>leite fresco</i>
5	<i>leite fresco resfriado</i>
6	<i>substâncias minerais in natura</i>
7	<i>cana-de-açúcar em caule</i>
8	<i>produtos agrícolas de campos de cooperação, para usinas de beneficiamento, seleção e classificação de sementes</i>
9	<i>energia elétrica</i>
10	<i>saídas de estabelecimento do produtor, com destino a estabelecimentos varejistas e industriais:</i>
10.1	<i>batata</i>
10.2	<i>carvão vegetal</i>
10.3	<i>Cebola</i>
10.4	<i>Cogumelo</i>
10.5	<i>ervilha verde</i>
10.6	<i>espécie da flora medicinal tocaninense</i>
11	<i>mercadorias constantes do fundo de estoque</i>
12	<i>sementes de capim</i>
13	<i>mudas de árvores frutíferas ou para reflorestamento</i>
14	<i>os seguintes produtos:</i>
14.1	<i>botijão para transporte e armazenamento de sêmen congelado</i>
14.2	<i>aplicador universal de sêmen</i>
14.3	<i>bainha para aplicação de sêmen</i>
14.4	<i>buçal marcador</i>
14.5	<i>cortador de palhetas</i>
14.6	<i>luvas plásticas para inseminação</i>
14.7	<i>nitrogênio líquido acompanhado de sêmen</i>
14.8	<i>pipetas plásticas para lavagem uterina</i>
14.9	<i>vareta para medir nitrogênio</i>
15	<i>arroz em casca, de estabelecimento do produtor com destino a beneficiamento ou à industrialização.</i>
16	<i>aves, inclusive pintos de um dia e de gado suíno, caprino e ovino com destino á estabelecimentos comerciais ou industriais</i>

17	<i>produtos e insumos destinados à fabricação de ração animal</i>
18	<i>gado (bovino, bufalino e suíno), destinado ao abate em estabelecimento beneficiário da Lei 1.173/00</i>
19	<i>mercadorias remetidas por produtor agropecuário à CONAB/PGPM</i>
20	<i>prestação de serviço de transporte intermunicipal, com as mercadorias relacionadas neste Anexo</i>